



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei promove alterações na Lei Municipal nº 3.624/2023 com a finalidade de extinguir o cargo em comissão de Tesoureiro, previsto no Anexo III, e criar o cargo de Tesoureiro no quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, mediante inclusão no Anexo I e definição de atribuições no Anexo V.

A medida decorre da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0126584-57.2024.8.16.0000, que declarou a inconstitucionalidade da previsão do cargo de Tesoureiro como cargo de provimento em comissão na Lei Municipal nº 3.624/2023.

Na oportunidade, restou assentado que os cargos em comissão (ainda que exercida por servidores efetivos) se destinam exclusivamente ao desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, sendo incompatível com a ordem constitucional sua utilização para o exercício de atribuições técnicas, operacionais ou permanentes da Administração Pública.

Conforme se verifica da redação proposta para o item 1.13 do Anexo V, as atribuições do cargo de Tesoureiro compreendem atividades técnicas especializadas nas áreas financeira e orçamentária, envolvendo controle e movimentação de recursos públicos, conciliações bancárias, execução de pagamentos, administração de contas, elaboração de relatórios financeiros, observância das normas de contabilidade pública e atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Tais atribuições revelam-se de natureza eminentemente técnica e permanente, estruturais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, não se enquadrando nas hipóteses constitucionais de livre nomeação e exoneração. A execução dessas atividades exige qualificação específica e estabilidade funcional, razão pela qual o provimento mediante concurso público constitui imperativo constitucional.

A alteração do art. 10 da Lei Municipal nº 3.624/2023 decorre da necessidade de adequação sistemática do texto legal à nova estrutura administrativa proposta neste Projeto de Lei. A redação vigente vinculava o dispositivo à existência do cargo de





Tesoureiro como cargo de provimento em comissão, estabelecendo requisitos específicos para sua ocupação e, considerando que a presente proposição promove a extinção do referido cargo em comissão e a criação de cargo de provimento efetivo a ser preenchido mediante concurso público, torna-se necessária a supressão do trecho que tratava dessa hipótese, evitando incongruência normativa e preservando a coerência interna da lei.

O projeto não promove mera alteração de natureza jurídica do cargo anteriormente existente, mas estabelece solução juridicamente adequada por meio da extinção do cargo em comissão e da criação de cargo efetivo distinto, com previsão expressa de provimento por concurso público, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além de dar cumprimento à decisão judicial mencionada, a presente iniciativa fortalece a profissionalização da gestão financeira da Câmara Municipal de Campo Largo, aprimora os mecanismos de controle e contribui para a segurança jurídica da estrutura administrativa da Casa, prevenindo novos questionamentos ou responsabilizações.

Por fim, registra-se que as despesas decorrentes da criação do cargo efetivo encontram-se compatíveis com o orçamento do Poder Legislativo, conforme estudo de impacto que acompanha a proposição.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, para análise e deliberação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 25 de fevereiro de 2026.

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARÃES
***.940.809-**
26/02/2026 15:26:14
Assinatura digital avançada.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
LUIZ CARLOS SCERVENSKI
JUNIOR
***.574.139-**
26/02/2026 16:51:57
Assinatura digital avançada.

LUIZ SCERVENSKI
1º Vice-Presidente

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
PAULO ROGÉRIO ALVES
***.494.829-**
26/02/2026 16:49:13
Assinatura digital avançada.

ROGÉRIO DA VIAÇÃO
2º Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO ADÃO JASKIEVICZ
JUNIOR
*** 402.599-**
26/02/2026 15:38:54
Assinatura digital avançada.

POLACO PRETO
1º Secretário


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
RAFAEL DIEGO DE FREITAS
***.090.389-**
26/02/2026 15:36:54
Assinatura digital avançada.

RAFAEL FREITAS
2º Secretário

